

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.088 – 26/03/2009**

Abre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.183 de 25/11/2008,

**DECRETA:**

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02.08.26.782.7823.077.3390.00  
Aplicações diretas .....R\$5.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

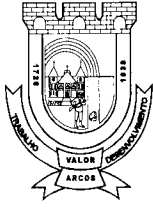
02.11.13.392.3921.051.3390.00  
Aplicações Diretas .....R\$5.000,00

TOTAL: .....R\$10.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

02.05.04.123.1231.036.3390.00  
Aplicações diretas .....R\$10.000,00



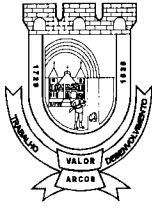
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

TOTAL: .....R\$10.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,  
entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de março de 2009.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.088 de 26/03/2009, está de acordo com o que determina o art. 4º da Lei nº 2.183/08.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 26 de março de 2009.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO  
Prefeito Municipal